



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

O Município de Itaí/SP, com sede à Praça da Bandeira, nº 1038, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Equipe de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 152/2025**, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, a partir do dia **25 a 29 de agosto de 2025, das 8h às 11h30 e 13h às 16h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, nesta cidade iniciarão o **CREDENCIAMENTO de Associação/Cooperativa para prestar serviços de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos passíveis de reciclagem**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições fVIIIadas neste instrumento convocatório.

A abertura e julgamento dos envelopes ocorrerá no dia, **a partir do dia 1 de setembro de 2025 às 9h** no Setor de Licitação, e será conduzida pela Equipe de Contratação e Equipe Técnica.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **CREDENCIAMENTO de Associação/Cooperativa para prestar serviços de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos passíveis de reciclagem**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e a Proposta de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO VIII** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **25 a 29 de agosto de 2025, das 8h às 11h30 e 13h às 16h**, no Setor de Licitação, sediado à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Credenciamento Público.

1.3. O contrato será firmado por tempo determinado, pelo período, com validade até **12 (doze) meses**.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do extrato deste edital de licitação no Diário Oficial Do Estado e site oficial da Prefeitura de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

2.2. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as impugnações deverão ser protocoladas no protocolo do Setor de Licitação, por um representante legal da empresa e o esclarecimento mediante encaminhamento para o e-mail licitar@itai.sp.gov.br, com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Credenciamento nº **13/2025**.”

2.3. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

2.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas aos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e mediante a publicação do conteúdo na página web da CREDENCIANTE, acessível em <https://www.itai.sp.gov.br>, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

2.7. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento designada, no endereço eletrônico licitar@itai.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do credenciamento todos as pessoas, Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ), que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto previsto neste credenciamento e que preencham as exigências definidas pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.

3.1.2. Que não seja pertencente ao grupo de risco da Covid-19, uma vez que isso caracteriza impedimento de execução das funções vinculadas às atividades do presente credenciamento.

3.1.3 Que possua capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

3.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Credenciamento serão prestados aos interessados na **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, na Rua Sete de Setembro, nº 868, Centro, ou pelo fone (14) 3761-3448, no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Credenciamento onerarão à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 601

Reserva: 1687/2025

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação Pessoa Física (PF)/Pessoa Jurídica (PJ), regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

5.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldomicroempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, VIII, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa-) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=153143>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela CaVIIIa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

Link: <https://consulta-crf.caVIIIa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

5.1.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

5.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar a proposta de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**

5.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.2 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 - As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Equipe de Contratação o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

No dia **1 de setembro de 2025 às 9h** na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, deverão ser apresentados:

6.1- QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: O candidato poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP	
At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - CREENCIAMENTO N. 13/2025	
Pelo presente, designamos o senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa/pessoa física junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente _____ de _____ de _____	
Razão Social da Empresa _____	
Nome do responsável/procurador _____	
Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA) _____	
N. do documento de identidade _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

6.1.2. O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.3. O candidato que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada candidato credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um candidato credenciado.

6.2- A não-entrega dos documentos previstos no subitem 6.1 deste Edital implicará, por parte da Comissão Permanente de Licitação, o não conhecimento do representante para participação e realizar atos na sessão pública.

6.3- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
CREDENCIAMENTO N. 13/2025
(razão social OU dados pessoais e endereço do licitante)**

6.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Contratação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

6.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.4- Não serão consideradas e nem admitidas Proposta de Habilitação, remetidos via postal.

7 – DA EQUIPE TÉCNICA JULGADORA DAS PROPOSTAS

7.1. A Equipe de Contratação composta por 3 (três) membros, nomeada através da **Portaria nº 152/2025** que realizará o julgamento da habilitação e proposta, realizando a classificação dos credenciados.

7.2. Não será admitida a participação, na Equipe de Contratação de membros que possuam qualquer afinidade ou relação com participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

7.3. As Comissões Julgadoras não serão renumeradas.

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1. A Equipe de Contratação após o recebimento do Credenciamento procederá à abertura do **ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Em seguida haverá a conferência formal dos documentos e da proposta, com as assinaturas dos membros da Equipe de Contratação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação e Propostas).

8.1.2. Imediatamente os documentos e a proposta serão entregues à Equipe Técnica, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.1.3. Os documentos serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

8.1.4. Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Equipe de Contratação para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A Equipe de Contratação poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os critérios de classificação da proposta consistirão em verificar se os serviços e valores comerciais estão de acordo e definidos no **Anexo I**.

9.2. Será classificado o credenciado que obtiver o menor valor global estimado, conforme os pontos e critérios descritos no **Anexo I**.

9.3. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, adotar-se-á o seguinte critério: **Sorteio**, em ato público, para quais os candidatos serão convocados, em analogia ao que preceitua na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, que será lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

9.5. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, Equipe de Contratação e candidatos presentes

9.6. A Equipe de Contratação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação.

10.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Equipe de Contratação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação do candidato vencedor.

11.2. Após a homologação do presente Credenciamento Público, o candidato vencedor terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado para assinar o Contrato não o fizer no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o Credenciamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos em que o credenciado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

13 - DOS VALORES

13.1. Para a consecução do objeto com a Prefeitura Municipal de Itaí, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, o proponente selecionado deverá apresentar oferta baseada na média abaixo:

R\$ 453.284,42 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de execução expedida pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

14.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal válida.

14.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal.

14.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

14.4- Para a efetivação do pagamento, o Proponente Vencedor deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3- O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Itaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

16.2. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

16.3. Julgados as PROPOSTAS e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

16.4. Se o credenciado vencedor se recusar a assinar o Contrato após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada o segundo candidato classificado e assim sucessivamente.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ EM, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de Serviço

Secretaria de Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para Credenciamento de Cooperativa ou Associação com a finalidade prestação de serviços de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos passíveis de reciclagem, na forma estabelecida no termo de referência, para atendimento da demanda municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NATUREZA DESTA

Uma gestão de resíduos eficiente, incluindo a coleta, triagem e venda dos resíduos recicláveis, contribui para a preservação do meio ambiente, da saúde pública e bem-estar da população. O credenciamento se faz necessário em razão da necessidade de ampliação e aprimoramento do serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis no município, tendo em vista o atendimento às exigências legais com eficiência, qualidade, segurança, integridade e controle dos riscos ambientais.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece em seu artigo 9º que “na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”. Dessa forma, os sistemas de coleta seletiva e a reciclagem dos resíduos urbanos passam a integrar as responsabilidades dos municípios no contexto da destinação adequada dos resíduos.

Nos termos do inciso I, do Art. 36, da referida Lei Federal nº 12.305/2010, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a adoção de procedimentos para reaproveitamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Tais procedimentos possibilitam, inclusive, o prolongamento da vida útil do Aterro Sanitário, que aumentará significativamente com a redução de resíduos depositados.

Além disso, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas/associações de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

A partir das ações objeto dessa contratação espera-se promover o desenvolvimento sustentável no município mediante a redução na quantidade de resíduos sólidos encaminhados ao Aterro Sanitário, promovendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

melhoria da qualidade ambiental, gerando trabalho, renda e inclusão social a partir da recuperação do valor agregado com a coleta seletiva dos resíduos recicláveis.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 2111/2023.

2.1. Validade do contrato

O futuro contrato tem validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme previsão do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Início dos serviços

O serviço deve ser iniciado de imediato após a assinatura do contrato.

2.3. Justificativa da validade do contrato

Continuidade do serviço de coleta seletiva, melhoria nos procedimentos e na operação, maior eficiência para a administração.

3. REQUISITANTE

Secretaria de Meio Ambiente

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao analisar outros órgãos públicos referente à execução de gestão da coleta seletiva foi observado que existem diversas cooperativas/associações que atuam no mercado com soluções que atendem ao modelo de contratação da gestão pretendida. A contratação proposta é similar ao atual modelo de credenciamento que vem dando bons resultados e célere atendimento as demandas, sendo mais técnica e econômica para a escolha com base em expertise e custo-benefício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução do credenciamento visa proporcionar a preservação ambiental, eficiência na gestão municipal, ampliando a valorização dos resíduos recicláveis e reduzindo os resíduos destinados ao Aterro Sanitário Municipal. Trata-se de um serviço essencial, que compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e descartados especificamente para este fim.

A coleta seletiva deverá recolher todo o material que tenha condição de reaproveitamento/reciclagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

incluindo, mas não se limitando a: (i) papéis, jornais, revistas, papelão, embalagens de papel/papelão, etc.; (ii) vidro, cacos e vasilhames; (iii) materiais ferrosos e não ferrosos; (iv) plásticos, embalagens PET, PP, PVC, PEAD, PEBD, etc.; (v) isopor, etc.

Os resíduos coletados deverão ser segregados na fonte e colocados para a coleta seletiva, nos dias programados, onde será realizada a coleta de porta a porta. Os veículos coletores percorrerão os setores de coleta em dias e horários específicos que não coincidam com a coleta regular. Os materiais serão encaminhados a Central de Triagem operado pela cooperativa ou associação contratada.

Caberá ainda a contratada, com apoio da Prefeitura Municipal, ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

Será contrapartida da Prefeitura Municipal a disponibilização do local/galpão com condições adequadas em tamanho e infraestruturas suficientes para realização das atividades previstas neste termo de referência, como: pátio para triagem dos resíduos e acomodação dos equipamentos e cooperados, incluindo sanitários/vestiários feminino e masculino. Também será de responsabilidade da Prefeitura Municipal o pagamento de água e energia do local selecionado.

A contratada deverá obter todos os alvarás necessários (sanitário, bombeiros, etc.), no intuito de operar plenamente, de acordo com a legislação vigente, bem como as licenças ambientais exigidas. A contratada deverá manter local adequado ao atendimento de seus cooperados, conforme legislação específica.

A Prefeitura Municipal fornecerá equipamentos da Central de Triagem, que serão de responsabilidade da cooperativa/associação o zelo, a manutenção e combustível de veículos. Equipamentos que serão disponibilizados:

- 1 Caminhão de coleta;
- 2 Prensas;
- 1 Balança;
- 1 Empilhadeira.

Caberá à contratada a manutenção de quadro de cooperados necessários para o adequado desempenho da coleta seletiva no município, no mínimo 10 (dez) cooperados, dando oportunidade prioritária e obrigatória às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo por conta da contratada os encargos sociais, uniformes e uso devido de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais exigências das leis vigentes.

É necessária a apresentação pela contratada de uma equipe de trabalho que deve contar com motorista próprio e um coordenador geral, este último podendo ser responsável técnico ou o responsável legal pela cooperativa/associação, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal quando solicitadas e sempre que necessário, devendo manter canal de comunicação permanente com o poder público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

A contratada deverá impedir utilização de drogas lícitas e ilícitas (a ingestão de bebidas alcoólicas) pelos cooperados durante a execução dos serviços. A contratada é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho e durante a prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, isentando o poder público municipal de qualquer responsabilidade.

A gestão da credenciada deve considerar ainda os aspectos abaixo:

Processo de implantação e preparação para a coleta seletiva:

- Contratação de gestor responsável para a coordenação dos trabalhos;
- Contratação de motorista;
- Diagnóstico inicial com o grupo constituído (mínimo de 10 cooperados);
- Observância dos aspectos jurídicos, administrativos e contábeis;
- Implantação de normas e procedimentos referentes a identidade e formalização do grupo;
- Transparência e prestação de contas mensais ao poder público.

Abrangência e frequência mínima de coleta:

Zona urbana: 100% (2x por semana)

Zona rural e condomínios: 100% (3x por semana)

Quanto a Coleta Seletiva “porta a porta” na zona urbana e rural, deverá ser executada conforme especificações, observando o seguinte:

I – Serviços de coleta seletiva na modalidade porta a porta, domiciliar, comercial e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis nas seguintes descrições:

- a) Resíduos recicláveis secos: todos os materiais passíveis de reciclagem (metais, papel, papelão, tetrapak, diferentes tipos de plástico, vidro, etc.);
- b) Outros tipos e categorias de resíduos recicláveis poderão ser aditados ao presente termo.

II – Serviços de triagem (separação por tipo e cores) e de beneficiamento primário (prensar, triturar ou picar).

Armazenamento: acondicionamento em local coberto e adequado dos resíduos recicláveis coletados antes e após a triagem.

Destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos: materiais não aproveitados na triagem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será credenciada 1 (uma) cooperativa ou associação para prestação de serviços referente à implantação da coleta seletiva, transporte, triagem e destinação ambiental adequada de resíduos secos recicláveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

reutilizáveis, bem como incentivo de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser pago anualmente para atender os requisitos do termo de referência é de R\$ 453.284,42 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não poderá ser aplicado ao presente credenciamento, tendo em vista que se trata de apenas uma cooperativa ou associação para executar a coleta, separação e venda dos resíduos recicláveis.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a gestão da coleta seletiva, buscando a eficiência do serviço, a preservação do meio ambiente, da saúde e bem-estar da população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com o credenciamento ora proposto. Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, preocupou-se com as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas contratações públicas, sustentabilidade e compensação de danos ambientais. Diante disso, na execução do objeto, deverá a contratada:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Garantir que a coleta seja efetiva e eficiente, sem deVIIIar materiais espalhados pelas rotas de coleta;
- c) Garantir a destinação ambientalmente correta dos rejeitos após a triagem dos recicláveis;
- d) Efetuar o armazenamento apropriado dos materiais recicláveis, bem como os inservíveis e rejeitos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
- e) Priorizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis;
- f) Valorizar ao máximo os materiais coletados de modo a minimizar os rejeitos provenientes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Secretaria do Meio Ambiente	Jamile Gonçalves	Engenheira Ambiental

Gestor:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Secretaria do Meio Ambiente	Viviane de Ávila A. Monteiro	Secretária

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, este Planejamento da Contratação, na modalidade credenciamento, demonstra vantajosidade e economia, atendendo ao interesse público e viabilizando a gestão eficiente dos serviços. Por meio do presente estudo preliminar, está evidenciado que o credenciamento em questão se mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de cooperativa/associação com a finalidade prestação de serviços de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos passíveis de reciclagem, na forma estabelecida no termo de referência, para atendimento da demanda municipal.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Credenciamento de cooperativa/associação para prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação ambiental adequada de resíduos secos recicláveis e reutilizáveis, bem como incentivo de ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução do credenciamento visa proporcionar a preservação ambiental, eficiência na gestão municipal, ampliando a valorização dos resíduos recicláveis e reduzindo os resíduos destinados ao Aterro Sanitário Municipal. Trata-se de um serviço essencial, que compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e descartados especificamente para este fim.

A coleta seletiva deverá recolher todo o material que tenha condição de reaproveitamento/reciclagem, incluindo, mas não se limitando a: (i) papéis, jornais, revistas, papelão, embalagens de papel/papelão, etc.; (ii) vidro, cacos e vasilhames; (iii) materiais ferrosos e não ferrosos; (iv) plásticos, embalagens PET, PP, PVC, PEAD, PEBD, etc.; (v) isopor, etc.

Os resíduos coletados deverão ser segregados na fonte e colocados para a coleta seletiva, nos dias programados, onde será realizada a coleta de porta a porta. Os veículos coletores percorrerão os setores de coleta em dias e horários específicos que não coincidam com a coleta regular. Os materiais serão encaminhados a Central de Triagem operado pela cooperativa/associação contratada.

Caberá ainda a contratada, com apoio da Prefeitura Municipal, ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

Será contrapartida da Prefeitura Municipal a disponibilização do local/galpão com condições adequadas em tamanho e infraestruturas suficientes para realização das atividades previstas neste termo de referência, como: pátio para triagem dos resíduos e acomodação dos equipamentos e cooperados, incluindo sanitários/vestiários feminino e masculino. Também será de responsabilidade da Prefeitura Municipal o pagamento de água e energia do local selecionado.

A contratada deverá obter todos os alvarás necessários (sanitário, bombeiros, etc.), no intuito de operar plenamente, de acordo com a legislação vigente, bem como as licenças ambientais exigidas. A contratada deverá manter local adequado ao atendimento de seus cooperados, conforme legislação específica.

A Prefeitura Municipal fornecerá equipamentos da Central de Triagem, que serão de responsabilidade da cooperativa/associação o zelo, a manutenção e combustível de veículos. Equipamentos que serão disponibilizados:

- 1 Caminhão de coleta;
- 2 Prensas;
- 1 Balança;
- 1 Empilhadeira.

Caberá à contratada a manutenção de quadro de cooperados necessários para o adequado desempenho da coleta seletiva no município, no mínimo 10 (dez) cooperados, dando oportunidade prioritária e obrigatória às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo por conta da contratada os encargos sociais, uniformes e uso devido de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais exigências das leis vigentes.

É necessária a apresentação pela contratada de uma equipe de trabalho que deve contar com motorista próprio e um coordenador geral, este último podendo ser responsável técnico ou o responsável legal pela cooperativa/associação, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal quando solicitadas e sempre que necessário, devendo manter canal de comunicação permanente com o poder público municipal.

A contratada deverá impedir utilização de drogas lícitas e ilícitas (a ingestão de bebidas alcoólicas) pelos cooperados durante a execução dos serviços. A contratada é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho e durante a prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, isentando o poder público municipal de qualquer responsabilidade.

A gestão da credenciada deve considerar ainda os aspectos abaixo:

Processo de implantação e preparação para a coleta seletiva:

- Contratação de gestor responsável para a coordenação dos trabalhos;
- Diagnóstico inicial com o grupo constituído (mínimo de 10 cooperados);
- Observância dos aspectos jurídicos, administrativos e contábeis;
- Implantação de normas e procedimentos referentes a identidade e formalização do grupo;
- Transparência e prestação de contas ao poder público.

Abrangência e frequência mínima de coleta:

Zona urbana: 100% (2x por semana)

Zona rural e condomínios: 100% (3x por semana)

Quanto a Coleta Seletiva “porta a porta” na zona urbana e rural, deverá ser executada conforme especificações, observando o seguinte:

I – Serviços de coleta seletiva na modalidade porta a porta, domiciliar, comercial e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis nas seguintes descrições:

- a) Resíduos recicláveis secos: todos os materiais passíveis de reciclagem (metais, papel, papelão, tetrapak, diferentes tipos de plástico, vidro, etc.);
- b) Outros tipos e categorias de resíduos recicláveis poderão ser aditados ao presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

II – Serviços de triagem (separação por tipo e cores) e de beneficiamento primário (prensar, triturar ou picar).

Armazenamento: acondicionamento em local coberto e adequado dos resíduos recicláveis coletados antes e após a triagem.

Destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos: materiais não aproveitados na triagem.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Apenas será contratada cooperativa/associação que comprove regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista. Não há solicitação de amostras. Não há possibilidade de subcontratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- b) Efetivar a coleta seletiva e a triagem dos resíduos sólidos coletados no município segundo características de sua composição, de modo a atender às condições do mercado comprador (prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários);
- c) Atender a legislação ambiental incidente nas atividades de triagem, armazenamento interno e destinação final, principalmente quanto às diferentes classes dos materiais;
- d) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o município, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas;
- e) Permitir a fiscalização e livre acesso dos representantes do município aos locais de trabalho, aos setores, aos veículos, bem como a todos os documentos pertinentes à execução de contrato e de seus integrantes;
- f) Não permitir o trabalho ou permanência de menores de idade no interior e entorno dos galpões de triagem, atendendo a Lei nº 8069/1990;
- g) Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que a cooperativa/associação venha a causar ao município ou a terceiros, conforme a Lei 8666/1993;
- h) Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo município (Anexo I);
- i) É responsabilidade exclusiva da cooperativa/associação o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Referência, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) Prestar contas mensalmente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos previstos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

- k) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, bem como os que serão cedidos pela administração, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- l) É responsabilidade exclusiva da cooperativa/associação o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) A cooperativa/associação deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- n) Realizar ações de educação ambiental voltadas à orientação dos munícipes sobre a separação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ:

- a) Dar apoio institucional e técnico para o funcionamento das atividades a serem promovidas pela cooperativa/associação, dentro do escopo do Termo de Referência;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo legal;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da parceira pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Comunicar formalmente à cooperativa/associação qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fViiiando-lhe prazo para corrigi-la;
- f) Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no contrato.

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Fiscal:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Secretaria do Meio Ambiente	Jamile Gonçalves	Engenheira Ambiental

Gestor:

SETOR	RESPONSÁVEL	CARGO
Secretaria do Meio Ambiente	Viviane de Ávila A. Monteiro	Secretária

O preposto deverá ser indicado pela cooperativa/associação contratada para que conste no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. Será feito o pagamento após a execução mensal do serviço e prestação de contas por parte da contratada, quando serão verificadas eficiência e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal.

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela única.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha da cooperativa ou associação deverá ser realizada na modalidade **CREDENCIAMENTO**.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de mercado.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	MESES ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação ambiental adequada de resíduos secos recicláveis e reutilizáveis.	Mensal	Inicial 12 meses	R\$ 37.773,70	R\$ 453.284,42

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da possível contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A possível contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 601



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

Anexo I – Plano de trabalho, conteúdo mínimo

Objetivo específico	Metas	Ações	Prazo	Resultados esperados
1. Fortalecimento organizacional da Cooperativa	A. Redução do <i>lead time</i>	- Definição e implantação de novo <i>layout</i> ; - Estabelecimento de liderança por setores do processo.	3 meses	Gainho de produção e organização física do galpão.
	B. Aumentar o desempenho organizacional e operacional	- Elaboração e implantação de procedimento operacional geral, padronizando a forma de trabalho em cada etapa do processo; - Otimizar cronograma e rota de coleta; - Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho; - Implantação de quadro de Gestão à Vista e Painel da Sustentabilidade; - Divulgação mensal dos resultados.	3 a 12 meses	Padronização operacional das etapas do processo, avaliação do desempenho e transparência nos resultados.
	C. Zero acidente	- Contratação de profissional para elaboração e implantação de programa de saúde e segurança do trabalho. - Distribuição de EPI's; - Procedimentos para operação segura de coleta, operação de máquinas e uso correto de EPI's.	2 a 6 meses	Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e proteção à integridade física dos cooperados.
	D. Capacitação de todos os cooperados	- Elaboração de matriz de treinamentos por função; - Realização dos treinamentos; - Processo de Integração para novos cooperados.	2 a 9 meses	Cooperados capacitados para gestão da cooperativa.
2. Sensibilização da população da importância da	A. Divulgação a todos os envolvidos sobre o programa de coleta	- Contratação de profissional para confecção de materiais gráficos	1 a 12 meses	População ciente da corresponsabilidade na gestão dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

coleta seletiva	seletiva realizada pela Cooperativa	informativos (rota da reciclagem, cronograma, tipos de materiais); - Parcerias para divulgação do programa (igrejas, supermercados, instituições de ensino).		sólidos.
3. Fomentar a autonomia econômica, social, ambiental e cultural da cooperativa	A. Manutenção e estabelecimento de novos convênios	- Manutenção e estabelecimento de novos convênios para adquirir recursos e equipamentos.	12 meses	Garantia de recursos e infraestrutura para manutenção da cooperativa.
	B. Estabelecimento de parcerias	- Estabelecimento de parcerias; - Estabelecimento de parceria com supermercados e outros estabelecimentos para instalação de PEV's. - Entre outras;	4 meses a 9 meses	Ampliação dos benefícios do programa de coleta seletiva.
	C. Aquisição de novos equipamentos	- Aquisição de novos equipamentos, prensa (1), balança eletrônica (1), elevador hidráulico (1) e carrinhos manuais (6); Caminhão (2) com gaiola para coleta de materiais;	3 a 12 meses	Ampliação da capacidade produtiva da cooperativa.
	D. Contratação de Gestor Administrativo	- Contratação de gestor administrativo (mínimo 12 horas semanais de trabalho)	1 mês	Acompanhamento da execução do plano de trabalho, garantindo a sua implantação.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Objetivo Geral

Otimizar o processo produtivo e organizacional da cooperativa, promovendo a profissionalização e valorização dos catadores, e ainda, a sensibilização da população para adesão da coleta seletiva, resultando no aumento de produtividade e renda.

Objetivo específico	Metas	Resultados esperados	Registros, evidências e indicadores de avaliação dos resultados
1. Fortalecimento organizacional da Cooperativa	A. Redução do <i>lead time</i>	Ganho de produção e organização física do galpão.	Indicador quantitativo: (Produção (t)/horas trabalhadas); Registros: croqui do novo layout e relatório fotográfico situação atual x situação término.
	B. Aumentar o desempenho	Padronização operacional das etapas do processo, avaliação	Evidências: procedimento operacional padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

	organizacional e operacional	do desempenho e transparência nos resultados.	contemplando todas as etapas do processo; implantação de indicadores de desempenho; listas de presença das reuniões mensais de apresentação dos resultados.
	C. Zero acidente	Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e proteção à integridade física dos cooperados.	Indicador quantitativo: Índice de Frequência (Número de acidentes/Horas trabalhadas) * 1.000.000; Índice de Gravidade (Dias de afastamento/Horas trabalhadas)*1.000
	D. Capacitação de todos os cooperados	Cooperados capacitados para gestão da cooperativa.	Indicador quantitativo: (Número de treinamentos obrigatórios/Número de treinamentos realizados) Registros: certificados ou listas de presenças
2. Sensibilização da população da importância da coleta seletiva	A. Divulgação a todos os envolvidos sobre o programa de coleta seletiva realizada pela Cooperativa	População ciente da corresponsabilidade na gestão dos resíduos sólidos.	Indicador quantitativo: Número de ações de divulgação realizadas Indicador qualitativo: Pesquisas de percepção com a população.
3. Fomentar a autonomia econômica, social, ambiental e cultural da cooperativa	A. Manutenção e estabelecimento de novos convênios	Garantia de recursos para manutenção da cooperativa.	Registros: convênio firmado.
	B. Estabelecimento de parcerias	Ampliação dos benefícios do programa de coleta seletiva.	Indicador quantitativo: (Nº. de parcerias desejáveis/Nº. de parcerias realizadas).
	C. Aquisição de novos equipamentos	Ampliação da capacidade produtiva da cooperativa.	Registros: notas fiscais dos equipamentos; contrato de prestação de serviço.
	D. Contratação de Gestor Administrativo	Acompanhamento da execução do plano de trabalho, garantindo a sua implantação.	Registro: contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/diretor/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 13/2025

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica/física de direito privado/público, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede/residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/procurador) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Credenciamento nº 13/2025 da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

...

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

_____ (Razão Social da Entidade), estabelecida na
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n. 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍ E _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado em _____, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA **DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I – DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital de Credenciamento onerará, Recurso da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.

5.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Credenciada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Credenciada deverá apresentar as Certidões referidas no item 5 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxx, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Documentos, propostas da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, ____ de _____ de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

2 _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 13/2025

Processo nº 282/2025

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a **prestação dos serviços** objeto da presente licitação, **Credenciamento nº xxx/xxx** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	12	serv	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação ambiental adequada de resíduos secos recicláveis e reutilizáveis.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA